

Observações:

O NUGEPNAC elaborou a tabela contendo temas na situação "acórdão publicado", "mérito julgado", "acórdão publicado - RE pendente" e "sobrestado"; Essa tabela não substitui a consulta dos temas diretamente na página eletrônica do STJ (https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/); Orienta-se acessar o inteiro teor da decisão do recurso paradigma vinculado ao tema para confirmar o alcance da decisão e os seus fundamentos; A situação do tema corresponde àquela no momento da consulta pelo NUGEPNAC (22/04/2025); O Banco Nacional de Precedentes do CNJ pode ser consultado em: <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>

Tema	Ramo do Direito	Descrição	Situação	Tese	Repercussão Geral	Suspensão/Retorno andamento
414	DIREITO DO CONSUMIDOR	Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva firmada pela Primeira Seção relativa ao Tema 414/STJ, quanto à forma de cálculo da tarifa progressiva dos serviços de fornecimento de água e de esgoto sanitário em unidades compostas por várias economias e hidrômetro único, após a aferição do consumo.	Acórdão Publicado - RE Pendente	1. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é lícita a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento por meio da exigência de uma parcela fixa ("tarifa mínima"), concebida sob a forma de franquia de consumo devida por cada uma das unidades consumidoras (economias); bem como por meio de uma segunda parcela, variável e eventual, exigida apenas se o consumo real aferido pelo medidor único do condomínio exceder a franquia de consumo de todas as unidades conjuntamente consideradas. 2. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é ilegal a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento que, utilizando-se apenas do consumo real global, considere o condomínio como uma única unidade de consumo (uma única economia). 3. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é ilegal a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento que, a partir de um hibridismo de regras e conceitos, dispense cada unidade de consumo do condomínio da tarifa mínima exigida a título de franquia de consumo.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
503	DIREITO ADMINISTRATIVO	Servidor Público Federal. Exercício de função comissionada. Incorporação de "quintos". VPNI. Medida Provisória 2.225-45/2001.	Acórdão Publicado	Readequação da tese em juízo de retratação e com base na orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal firmada em repercussão geral: "a) Servidores públicos federais civis não possuem direito às incorporações de quintos/décimos pelo exercício de funções e cargos comissionados entre a edição da Lei n. 9.624/1998 e a MP n. 2.225- 48/2001; b) Porém, os servidores públicos que recebem quintos/décimos pelo exercício de funções e cargos comissionados entre a edição da Lei n. 9.624/1998 e a MP n. 2.225-48/2001, seja por decisão administrativa ou decisão judicial não transitada em julgado, possuem direito subjetivo de continuar recebendo os quintos/décimos até o momento de sua absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores; c) Nas hipóteses em que a incorporação aos quintos/décimos estiver substanciada em coisa julgada material, não é possível a descontinuidade dos pagamentos de imediato."	Tema 395/STF - Incorporação de quintos decorrentes do exercício de funções comissionadas e/ou gratificadas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

677	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Proposta de revisão da tese firmada pela Segunda Seção no REsp 1.348.640/RS, relatoria do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, para definição de: se, na execução, o depósito judicial do valor da obrigação, com a consequente incidência de juros e correção monetária a cargo da instituição financeira depositária, isenta o devedor do pagamento dos encargos decorrentes da mora, previstos no título executivo judicial ou extrajudicial, independentemente da liberação da quantia ao credor.	Acórdão Publicado - RE Pendente	Na execução, o depósito efetuado a título de garantia do juízo ou decorrente da penhora de ativos financeiros não isenta o devedor do pagamento dos consectários de sua mora, conforme previstos no título executivo, devendo-se, quando da efetiva entrega do dinheiro ao credor, deduzir do montante final devido o saldo da conta judicial.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
685	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão quanto ao termo inicial dos juros de mora de sentença proferida em Ação Civil Pública é a citação na liquidação daquela sentença coletiva.	Acórdão Publicado	Os juros de mora incidem a partir da citação do devedor no processo de conhecimento da Ação Civil Pública quando esta se fundar em responsabilidade contratual, cujo inadimplemento já produza a mora, salvo a configuração da mora em momento anterior.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
731	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade, ou não, de a TR ser substituída como índice de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS.	Acórdão Publicado	A remuneração das contas vinculadas ao FGTS tem disciplina própria, ditada por lei, que estabelece a TR como forma de atualização monetária, sendo vedado, portanto, ao Poder Judiciário substituir o mencionado índice.	Tema 787/STF - Validade da aplicação da Taxa Referencial - TR como índice de correção monetária dos depósitos efetuados na conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
931	DIREITO PENAL	Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à alegada necessidade de demonstração da hipossuficiência do apenado para que, a despeito do inadimplemento da pena de multa, possa-se proceder ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade.	Acórdão Publicado	O inadimplemento da pena de multa, após cumprida a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos, não obsta a extinção da punibilidade, ante a alegada hipossuficiência do condenado, salvo se diversamente entender o juiz competente, em decisão suficientemente motivada, que indique concretamente a possibilidade de pagamento da sanção pecuniária.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1014	DIREITO TRIBUTÁRIO	Inclusão de serviços de capatazia na composição do valor aduaneiro.	Acórdão Publicado	Os serviços de capatazia estão incluídos na composição do valor aduaneiro e integram a base de cálculo do imposto de importação.	Tema 1151/STF - Inclusão dos serviços de capatazia no valor aduaneiro e, consequentemente, na base de cálculo do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e do PIS/Cofins-Importação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1015	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Legitimidade passiva do HSBC Bank Brasil S/A para responder pelos encargos advindos de expurgos inflacionários relativos a cadernetas de poupança mantidas perante o extinto Banco Bamerindus S/A, em decorrência de sucessão empresarial havida entre as instituições financeiras.	Acórdão Publicado	1. Pedido de Homologação de Acordo firmado entre KIRTON BANK S.A. (nova denominação de HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO - sucessor parcial do BANCO BAMERINDUS S.A) e BANCO SISTEMA S.A. (nova denominação da massa liquidanda do BANCO BAMERINDUS S.A.).
2. Conquanto o presente negócio jurídico processual se apresente perante os peticionantes como, efetivamente, um acordo, em sua projeção para os interessados qualificados, em especial para o Estado-Juiz, o instrumento descortina-se como "Pacto de Não Judicialização dos Conflitos", negócio processual que, após homologado sob o rito dos recursos repetitivos, é apto a gerar norma jurídica de eficácia parcialmente erga omnes e vinculante (CPC, art. 927, III).
3. Homologa-se o acordo entabulado entre KIRTON BANK S.A. (nova denominação de HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO - sucessor parcial do BANCO BAMERINDUS S.A) e BANCO SISTEMA S.A. (nova denominação da massa liquidanda do BANCO BAMERINDUS S.A.), como "Pacto de Não Judicialização dos Conflitos", com: a) desistência de todos os recursos acerca da legitimidade passiva para responderem pelos encargos advindos de expurgos inflacionários relativos à cadernetas de poupança mantidas perante o extinto Banco Bamerindus S/A, em decorrência de sucessão empresarial parcial havida entre as instituições financeiras referidas; b) os compromissos assumidos pelos pactuantes de: b.1) não mais litigarem recorrerem ou questionarem em juízo, perante terceiros, especialmente consumidores, suas legitimidades passivas, passando tal discussão a ser restrita às próprias instituições financeiras pactuárias, sem afetar os consumidores; b.2) encerrarem a controvérsia jurídica da presente macrolide, com parcial desistência dos recursos; b.3) conferir-se ao Pacto ora homologado, nos moldes do regime dos recursos repetitivos, eficácia erga omnes e efeito vinculante vertical.
4. Acordo homologado, como "Pacto de Não Judicialização dos Conflitos", com homologação da desistência parcial do respectivo recurso especial, ficando os demais aspectos do recurso encaminhados para julgamento do caso concreto, sem afetação.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1016	DIREITO DO CONSUMIDOR	(a) Validade de cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária; e (b) Ônus da prova da base atuarial do reajuste.	Acórdão Publicado - RE Pendente	(a) Aplicabilidade das teses firmadas no Tema 952/STJ aos planos coletivos, ressaltando-se, quanto às entidades de autogestão, a inaplicabilidade do CDC; (b) A melhor interpretação do enunciado normativo do art. 3º, II, da Resolução n. 63/2003, da ANS, é aquela que observa o sentido matemático da expressão 'variação acumulada', referente ao aumento real de preço verificado em cada intervalo, devendo-se aplicar, para sua apuração, a respectiva fórmula matemática, estando incorreta a simples soma aritmética de percentuais de reajuste ou o cálculo de média dos percentuais aplicados em todas as faixas etárias.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1060	DIREITO PENAL	Caracterização do crime de desobediência quando a ordem de parada a veículo for emitida por policial no exercício de atividade ostensiva de segurança pública.	Acórdão Publicado - RE Pendente	A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro.	Tema 1242/STF - Possibilidade ou não de se criminalizar a conduta daquele que descumpra ordem de parada, no contexto de atividade de policiamento ostensivo de segurança pública, com o fim deliberado de ocultar delito anterior, tendo em conta a garantia constitucional contra a autoincriminação., Grupo de Representativos 17 - Caracterização do crime de desobediência quando a ordem de parada a veículo for emitida por policial no exercício de atividade ostensiva de segurança pública. Aguarda juízo de admissibilidade do STF	—

1065	DIREITO CIVIL	Fixação do prazo de vigência e do respectivo termo inicial das patentes <i>mailbox </i>(medicamentos e químicos) à luz da legislação de propriedade industrial.	Acórdão Publicado - RE Pendente	O marco inicial e o prazo de vigência previstos no parágrafo único do art. 40 da LPI não são aplicáveis às patentes depositadas na forma estipulada pelo art. 229, parágrafo único, dessa mesma lei (patentes mailbox).	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1076	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definição do alcance da norma inserta no § 8º do artigo 85 do Código de Processo Civil nas causas em que o valor da causa ou o proveito econômico da demanda forem elevados.	Acórdão Publicado - RE Pendente	i) A fixação dos honorários por apreciação equitativa não é permitida quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem elevados. É obrigatória nesses casos a observância dos percentuais previstos nos §§ 2º ou 3º do artigo 85 do CPC - a depender da presença da Fazenda Pública na lide -, os quais serão subsequentemente calculados sobre o valor: (a) da condenação; ou (b) do proveito econômico obtido; ou (c) do valor atualizado da causa. ii) Apenas se admite arbitramento de honorários por equidade quando, havendo ou não condenação: (a) o proveito econômico obtido pelo vencedor for inestimável ou irrisório; ou (b) o valor da causa for muito baixo.	Tema 1255/STF - Possibilidade da fixação dos honorários por apreciação equitativa (artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil) quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem exorbitantes.	-
1079	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir se o limite de 20 (vinte) salários mínimos é aplicável à apuração da base de cálculo de "contribuições parafiscais arrecadadas por conta de terceiros", nos termos do art. 4º da Lei n. 6.950/1981, com as alterações promovidas em seu texto pelos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei n. 2.318/1986.	Acórdão Publicado	i) o art. 1º do Decreto-Lei 1.861/1981 (com a redação dada pelo DL 1.867/1981) definiu que as contribuições devidas ao Sesi, ao Senai, ao Sesc e ao Senac incidem até o limite máximo das contribuições previdenciárias; ii) especificando o limite máximo das contribuições previdenciárias, o art. 4º, parágrafo único, da superveniente Lei 6.950/1981, também especificou o teto das contribuições parafiscais em geral, devidas em favor de terceiros, estabelecendo-o em 20 vezes o maior salário mínimo vigente; e iii) o art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei 2.318/1986, expressamente revogou a norma específica que estabelecia teto limite para as contribuições parafiscais devidas ao Sesi, ao Senai, ao Sesc e ao Senac, assim como o seu art. 3º expressamente revogou o teto limite para as contribuições previdenciárias; iv) portanto, a partir da entrada em vigor do art. 1º, 1, do Decreto-Lei 2.318/1986, as contribuições destinadas ao Sesi, ao Senai, ao Sesc e ao Senac não estão submetidas ao teto de vinte salários.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1080	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se há direito de pensionista de militar à assistência médico-hospitalar por meio do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Os processos afetados tratam de instituidores falecidos antes da vigência da Lei nº 13.954/2019, razão pela qual a discussão da tese está adstrita à legislação vigente antes das alterações promovidas pelo referido diploma legal.	Acórdão Publicado - RE Pendente	1. Não há direito adquirido a regime jurídico relativo à Assistência Médico-Hospitalar própria das Forças Armadas - benefício condicional, de natureza não previdenciária, diverso da pensão por morte e não vinculado a esta -, aos pensionistas ou dependentes de militares falecidos antes ou depois da vigência da Lei 13.954/2019; 2. A definição legal de "rendimentos do trabalho assalariado", referida no § 4º do art. 50 da Lei 6880/1980, na sua redação original, inclui as "pensões, civis ou militares de qualquer natureza", conforme expressamente estabelecido no art. 16, inciso XI, da Lei 4506/1964; 3. A Administração Militar tem o poder-dever de realizar a fiscalização e verificação periódica da manutenção dos requisitos à Assistência Médico-Hospitalar, nos termos da legislação e do regulamento, respeitado o devido processo legal, não se aplicando o prazo decadencial do artigo 54 da Lei 9784/1999, ante a contrariedade à lei e afronta direta aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, bem como o princípio da probidade administrativa previsto no § 4º, além do art. 5º, II, da Constituição da República; 4) Para aferição da dependência econômica, em aplicação analógica do art. 198 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 8.112/1990): não se configura a dependência econômica para fins de Assistência Médico-Hospitalar, quando o pretenso usuário perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1087	DIREITO PENAL	"(im)possibilidade de a causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) incidir tanto no crime de furto simples (caput) quanto na sua forma qualificada (§ 4º)".	Acórdão Publicado - RE Pendente	A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (§ 4º).	Tema 1281/STF - Possibilidade de incidência da causa de aumento de pena de furto noturno sobre as formas qualificadas do delito.	—
1090	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	1) Saber se a anotação positiva no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) quanto ao uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) eficaz comprova o afastamento da nocividade da exposição aos agentes químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. 2) Saber a qual das partes compete o ônus da prova da eficácia do Equipamento de Proteção Individual (EPI), em caso de contestação judicial da anotação positiva no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	Acórdão Publicado	I - A informação no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) sobre a existência de equipamento de proteção individual (EPI) descaracteriza, em princípio, o tempo especial, ressalvadas as hipóteses excepcionais nas quais, mesmo diante da comprovada proteção, o direito à contagem especial é reconhecido. II - Incumbe ao autor da ação previdenciária o ônus de comprovar: (i) a ausência de adequação ao risco da atividade; (ii) a inexistência ou irregularidade do certificado de conformidade; (iii) o descumprimento das normas de manutenção, substituição e higienização; (iv) a ausência ou insuficiência de orientação e treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação; ou (v) qualquer outro motivo capaz de conduzir à conclusão da ineficácia do EPI. III - Se a valoração da prova concluir pela presença de divergência ou de dúvida sobre a real eficácia do EPI, a conclusão deverá ser favorável ao autor.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1099	DIREITO CIVIL	Prazo prescricional aplicável à pretensão de restituição da comissão de corretagem na hipótese de resolução do contrato por culpa da construtora/incorporadora, em virtude de atraso na entrega do imóvel.	Acórdão Publicado	Prescrição decenal (art. 205, CC/2002) da pretensão de restituição dos valores pagos a título de comissão de corretagem, quando o pedido de repetição dirigido contra a incorporadora/construtora tiver por fundamento a resolução do contrato em virtude de atraso na entrega do imóvel, contando-se o prazo desde a data em que o adquirente tiver ciência da recusa da restituição integral das parcelas pagas.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1101	DIREITO CIVIL	Termo final da incidência dos juros remuneratórios nos casos de ações coletivas e individuais reivindicando a reposição de expurgos inflacionários em cadernetas de poupança.	Acórdão Publicado	I - Desde que expressamente previstos na sentença coletiva que determina a recomposição dos índices inflacionários expurgados, o termo final de incidência de juros remuneratórios sobre a parcela da conta poupança resultante da recomposição do índice expurgado é a data de encerramento da conta ou aquela em que passa a ter saldo zero, o que primeiro ocorrer; II - Cabe ao banco depositário a comprovação dessas datas, sob pena de se adotar como termo final a data da citação na ação coletiva que originou o cumprimento de sentença.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1102	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se é possível a comprovação de transação administrativa, relativa ao pagamento da vantagem de 28,86%, por meio de fichas financeiras ou documento expedido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, conforme art. 7º, § 2º, da MP nº 2.169-43/2001, inclusive em relação a acordos firmados em momento anterior à vigência dessa norma.	Acórdão Publicado - RE Pendente	I) É possível a comprovação de transação administrativa, relativa ao pagamento da vantagem de 28,86%, por meio de fichas financeiras ou documento expedido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, conforme art. 7º, § 2º, da MP 1.962-33/2000, reproduzida na vigente MP 2.169-43/2001, apenas em relação a acordos firmados posteriormente à sua vigência. II) Quando não for localizado o instrumento de transação devidamente homologado, e buscando impedir o enriquecimento ilícito, os valores recebidos administrativamente, a título de 28,86%, demonstrados por meio dos documentos expedidos pelo SIAPE, devem ser deduzidos da quantia apurada, com as atualizações pertinentes.	Grupo de Representativos 22 - Comprovação de transação administrativa - pagamento dos 28,86%	—
1104	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir a possibilidade de imposição de tutela inibitória, bem como de responsabilização civil por danos materiais e morais coletivos causados pelo tráfego com excesso de peso em rodovias.	Acórdão Publicado - RE Pendente	O direito ao trânsito seguro, bem como os notórios e inequívocos danos materiais e morais coletivos decorrentes do tráfego reiterado, em rodovias, de veículo com excesso de peso, autorizam a imposição de tutela inibitória e a responsabilização civil do agente infrator.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1113	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir: a) se a base de cálculo do ITBI está vinculada à do IPTU; b) se é legítima a adoção de valor venal de referência previamente fixado pelo fisco municipal como parâmetro para a fixação da base de cálculo do ITBI.	Acórdão Publicado - RE Pendente	a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN); c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.	-	-
1122	DIREITO DO CONSUMIDOR	(a) responsabilidade (ou não) das concessionárias de rodovia por acidente de trânsito causado por animal doméstico na pista de rolamento; e (b) caráter objetivo ou subjetivo dessa responsabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões.	Acórdão Publicado - RE Pendente	As concessionárias de rodovias respondem, independentemente da existência de culpa, pelos danos oriundos de acidentes causados pela presença de animais domésticos nas pistas de rolamento, aplicando-se as regras do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões.	-	-
1128	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir o termo inicial dos juros e da correção monetária da multa civil prevista na Lei de Improbidade Administrativa, isto é, se devem ser contados a partir do trânsito em julgado, da data do evento danoso - nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ -, ou de outro marco processual.	Acórdão Publicado - RE Pendente	"Na multa civil prevista na Lei 8.429/1992, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato improprio, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ.	-	-
1129	DIREITO ADMINISTRATIVO	i) interstício a ser observado na progressão funcional de servidores da carreira do Seguro Social: 12 (doze) ou 18 (dezoito) meses; ii) legalidade da progressão funcional com efeitos financeiros em data distinta daquela de entrada do servidor na carreira (início do exercício funcional); iii) exigibilidade de eventuais diferenças existentes em favor dos servidores quanto ao período de exercício da função até 01/01/2017, considerada a redação do art. 39 da Lei n.º 13.324/2016.	Acórdão Publicado - RE Pendente	i) o interstício a ser observado na progressão funcional e na promoção de servidores da carreira do Seguro Social é de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 10.355/2001, 10.855/2004, 11.501/2007 e 13.324/2016; ii) é legal a progressão funcional com efeitos financeiros em data distinta à de entrada do servidor na carreira (início do exercício funcional); iii) são exigíveis diferenças remuneratórias retroativas decorrentes do reenquadramento dos servidores quanto ao período de exercício da função até 1º/1/2017, nos termos do art. 39 da Lei 13.324/2016.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1130	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se a eficácia do título judicial de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da respectiva categoria profissional (filiais ou não) lotados ou em exercício na base territorial da entidade sindical autora.	Acórdão Publicado - RE Pendente	A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade.	Tema 1432/STF - Legitimidade de profissionais que não têm domicílio na mesma base territorial do sindicato para executarem título judicial formado em ação coletiva ajuizada pela entidade sindical, Grupo de Representativos 25 - Legitimidade ativa para ajuizamento de execução individual com base em título judicial obtido por sindicato de outra base territorial.	-
1140	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Definir, para efeito de adequação dos benefícios concedidos antes da Constituição Federal aos tetos das Emendas Constitucionais ns. 20/1998 e 41/2003, a forma de cálculo da renda mensal do benefício em face da aplicação, ou não, dos limitadores vigentes à época de sua concessão (menor e maior valor-teto).	Acórdão Publicado - RE Pendente	Para efeito de adequação dos benefícios previdenciários concedidos antes da Constituição Federal aos tetos das Emendas Constitucionais n. 20/1998 e 41/2003, no cálculo devem-se aplicar os limitadores vigentes à época de sua concessão (menor e maior valor teto), utilizando-se o teto do salário de contribuição estabelecido em cada uma das emendas constitucionais como maior valor teto, e o equivalente à metade daquele salário de contribuição como menor valor teto.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1147	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir: 1) qual o prazo prescricional aplicável em caso de demanda que envolva pedido de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde na hipótese do art. 32 da Lei n.º 9.656/98: se é aplicável o prazo trienal previsto no art. 1º do Decreto n.º 20.910/32, ou o prazo trienal prescrito no art. 206, §3º do Código Civil; 2) qual o termo inicial da contagem do prazo prescricional: se começa a correr com a internação do paciente, com a alta do hospital, ou a partir da notificação da decisão do processo administrativo que apura os valores a serem ressarcidos.	Acórdão Publicado	Nas ações com pedido de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde de que trata o art. 32 da Lei 9.656/1998, é aplicável o prazo prescricional de cinco anos previsto no Decreto 20.910/1932, contado a partir da notificação da decisão administrativa que apurou os valores.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1148	DIREITO ADMINISTRATIVO	Legitimidade passiva da concessionária de energia elétrica, da União e da ANEEL para as demandas em que se discute a legalidade dos regulamentos expedidos pelo Poder Público a respeito de parcela dos objetivos e parâmetros de cálculo das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.	Acórdão Publicado	As demandas em que o consumidor final discute parcela dos objetivos e parâmetros de cálculo das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético ? CDE devem ser movidas contra a prestadora de serviços de energia elétrica, sendo ilegítimas para a causa a União e a ANEEL, ainda que a causa de pedir seja a legalidade dos regulamentos expedidos pelo Poder Público.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1153	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se os honorários advocatícios de sucumbência, em virtude da sua natureza alimentar, inserem-se ou não na exceção prevista no § 2º do art. 833 do Código de Processo Civil de 2015 - pagamento de prestação alimentícia.	Acórdão Publicado - RE Pendente	A verba honorária sucumbencial, a despeito da sua natureza alimentar, não se enquadra na exceção prevista no § 2º do art. 833 do CPC/2015 (penhora para pagamento de prestação alimentícia).	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1156	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definir se a demora na prestação de serviços bancários superior ao tempo previsto em legislação específica gera dano moral individual <i>in re ipsa</i> apto a ensejar indenização ao consumidor.	Acórdão Publicado - RE Pendente	O simples descumprimento do prazo estabelecido em legislação específica para a prestação de serviço bancário não gera por si só dano moral <i>in re ipsa</i>.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1158	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir se há responsabilidade tributária solidária e legitimidade passiva do credor fiduciário na execução fiscal em que se cobra IPTU de imóvel objeto de contrato de alienação fiduciária.	Acórdão Publicado	O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1165	DIREITO PROCESSUAL PENAL	A decisão que defere a progressão de regime não tem natureza constitutiva, senão declaratória. O termo inicial para a progressão de regime deverá ser a data em que preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo descritos no art. 112 da Lei 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal), e não a data em que efetivamente foi deferida a progressão. Essa data deverá ser definida de forma casuística, fixando-se como termo inicial o momento em que preenchido o último requisito pendente, seja ele o objetivo ou o subjetivo. Se por último for preenchido o requisito subjetivo, independentemente da anterior implementação do requisito objetivo, será aquele (o subjetivo) o marco para fixação da data-base para efeito de nova progressão de regime.	Acórdão Publicado	A decisão que defere a progressão de regime não tem natureza constitutiva, senão declaratória. O termo inicial para a progressão de regime deverá ser a data em que preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo descritos no art. 112 da Lei 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal), e não a data em que efetivamente foi deferida a progressão. Essa data deverá ser definida de forma casuística, fixando-se como termo inicial o momento em que preenchido o último requisito pendente, seja ele o objetivo ou o subjetivo. Se por último for preenchido o requisito subjetivo, independentemente da anterior implementação do requisito objetivo, será aquele (o subjetivo) o marco para fixação da data-base para efeito de nova progressão de regime.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1170	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir se é cabível a incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a empregado a título de décimo terceiro salário proporcional referente ao aviso prévio indenizado.	Acórdão Publicado - RE Pendente	A contribuição previdenciária patronal incide sobre os valores pagos ao trabalhador a título de décimo terceiro salário proporcional relacionado ao período do aviso prévio indenizado.	Grupo de Representativos 26 - Contribuição previdenciária patronal no aviso prévio indenizado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1174	DIREITO TRIBUTÁRIO	Possibilidade de excluir as seguintes verbas da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal e das contribuições destinadas a terceiros e ao SAT/RAT: a) valores relativos à contribuição previdenciária do empregado e do trabalhador avulso e ao imposto de renda de pessoa física, retidos na fonte pelo empregador; b) parcelas retidas ou descontadas a título de coparticipação do empregado em benefícios, tais como: vale-transporte, vale-refeição e plano de assistência à saúde ou odontológico, dentre outros.	Acórdão Publicado - RE Pendente	As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.	Tema 1221/STF - Possibilidade de exclusão dos valores relativos ao imposto de renda de pessoa física e à contribuição previdenciária do empregado e trabalhador avulso, retidos na fonte pelo empregador, da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal e das destinadas ao SAT/RAT e a terceiros., Grupo de Representativos 24 - Base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.	-
1175	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Necessidade ou não de apresentação do contrato celebrado com cada um dos filiados para que o sindicato possa reter os honorários contratuais sobre o montante da condenação.	Acórdão Publicado - RE Pendente	a) antes da vigência do § 7º do art. 22 do Estatuto da OAB (5 de outubro de 2018), é necessária a apresentação dos contratos celebrados com cada um dos filiados ou beneficiários para que o sindicato possa reter os honorários contratuais sobre o montante da condenação; b) após a vigência do supracitado dispositivo, para que o sindicato possa reter os honorários contratuais sobre o montante da condenação, embora seja dispensada a formalidade de apresentação dos contratos individuais e específicos para cada substituído, mantém-se necessária a autorização expressa dos filiados ou beneficiários que optarem por aderir às obrigações do contrato originário.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1178	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se é legítima a adoção de critérios objetivos para aferição da hipossuficiência na apreciação do pedido de gratuidade de justiça formulado por pessoa natural, levando em conta as disposições dos arts. 98 e 99, § 2º, do Código de Processo Civil.	Mérito Julgado	-	-	-
1186	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Se o gênero sexual feminino, independentemente de a vítima ser criança ou adolescente, é condição única para atrair a aplicabilidade da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha) nos casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, afastando-se, automaticamente, a incidência da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	Acórdão Publicado	1. A condição de gênero feminino é suficiente para atrair a aplicabilidade da Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica e familiar, prevalecendo sobre a questão etária. 2. A Lei Maria da Penha prevalece quando suas disposições conflitam com as de estatutos específicos, como o da Criança e do Adolescente.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1190	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de fixação de honorários advocatícios sucumbenciais em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, independentemente de existência de impugnação à pretensão executória, quando o crédito estiver sujeito ao regime da Requisição de Pequeno Valor - RPV.	Acórdão Publicado - RE Pendente	Na ausência de impugnação à pretensão executória, não são devidos honorários advocatícios sucumbenciais em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, ainda que o crédito esteja submetido a pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1194	DIREITO PENAL	Definir se eventual confissão do réu, não utilizada para a formação do convencimento do julgador, nem em primeiro nem em segundo grau, autoriza o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, III, 'd', do Código Penal.	Acórdão Publicado	1. A atenuante genérica da confissão espontânea, prevista no art. 65, III, <i>d</i>, do Código Penal, é apta a abrandar a pena independentemente de ter sido utilizada na formação do convencimento do julgador e mesmo que existam outros elementos suficientes de prova, desde que não tenha havido retratação, exceto, neste último caso, que a confissão tenha servido à apuração dos fatos. 2. A atenuação deve ser aplicada em menor proporção e não poderá ser considerada preponderante no concurso com agravantes quando o fato confessado for tipificado com menor pena ou caracterizar circunstância excludente da tipicidade, da ilicitude ou da culpabilidade.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1198	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de o juiz, vislumbrando a ocorrência de litigância predatória, exigir que a parte autora emende a petição inicial com apresentação de documentos capazes de lastrear minimamente as pretensões deduzidas em juízo, como procuração atualizada, declaração de pobreza e de residência, cópias do contrato e dos extratos bancários.	Mérito Julgado	-	-	-
1200	DIREITO CIVIL	Definir o termo inicial do prazo prescricional da petição de herança proposta por filho cujo reconhecimento da paternidade tenha ocorrido após a morte.	Acórdão Publicado	O prazo prescricional para propor ação de petição de herança conta-se da abertura da sucessão, cuja fluência não é impedida, suspensa ou interrompida pelo ajuizamento de ação de reconhecimento de filiação, independentemente do seu trânsito em julgado.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1201	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	1) Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC quando o acórdão recorrido baseia-se em precedente qualificado (art. 927, III, do CPC); 2) Possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente (ainda que em votação unânime) agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação de tese firmada em sede de precedente qualificado.	Mérito Julgado	1) O agravo interposto contra decisão do Tribunal de origem, ainda que com o objetivo de exaurir a instância recursal ordinária, a fim de permitir a interposição de recurso especial e/ou extraordinário, quando apresentado contra decisão baseada em precedente qualificado oriundo do STJ ou do STF, autoriza a aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC (revisão do TR 434/STJ); 2) A multa prevista no art. 1.021, §4º, CPC, não é cabível quando (i) alegada fundamentadamente a distinção ou a superação do precedente qualificado oriundo do STJ ou do STF ou (ii) a decisão agravada estiver amparada em julgado de tribunal de segundo grau; 3) Excetuadas as hipóteses supra, caberá ao órgão colegiado verificar a aplicação da multa, considerando-se as peculiaridades do caso concreto.	-	-
1223	DIREITO TRIBUTÁRIO	Legalidade da inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS.	Acórdão Publicado - RE Pendente	A inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS atende à legalidade nas hipóteses em que a base de cálculo é o valor da operação, por configurar repasse econômico.	Tema 1379/STF - Inclusão do PIS e da COFINS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurados sob o regime do lucro presumido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1226	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir a natureza jurídica dos Planos de Opção de Compra de Ações de companhias por executivos (<i>Stock option plan</i>), se atrelada ao contrato de trabalho (remuneração) ou se estritamente comercial, para determinar a alíquota aplicável do imposto de renda, bem assim o momento de incidência do tributo.	Acórdão Publicado - RE Pendente	a) No regime do Stock Option Plan (art. 168, § 3º, da Lei n. 6.404/1976), porque revestido de natureza mercantil, não incide o imposto de renda pessoa física/IRPF quando da efetiva aquisição de ações, junto à companhia outorgante da opção de compra, dada a inexistência de acréscimo patrimonial em prol do optante adquirente. b) Incidirá o imposto de renda pessoa física/IRPF, porém, quando o adquirente de ações no Stock Option Plan vier a revendê-las com apurado ganho de capital.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1229	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se é cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios na exceção de pré-executividade acolhida para extinguir a execução fiscal, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.	Acórdão Publicado - RE Pendente	À luz do princípio da causalidade, não cabe fixação de honorários advocatícios quando a exceção de pré-executividade é acolhida para extinguir a execução fiscal em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1231	DIREITO TRIBUTÁRIO	Decidir sobre a possibilidade de creditamento, no âmbito do regime não-cumulativo das contribuições ao PIS e COFINS, dos valores que o contribuinte, na condição de substituído tributário, paga ao contribuinte substituto a título de reembolso pelo recolhimento do ICMS-substituição (ICMS-ST)	Acórdão Publicado	1º) Os tributos recolhidos em substituição tributária não integram o conceito de custo de aquisição previsto no art. 13, do Decreto-Lei n. 1.598/77; 2º) Os valores pagos pelo contribuinte substituto a título de ICMS-ST não geram, no regime não cumulativo, créditos para fins de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS devidas pelo contribuinte substituído.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1233	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se o abono de permanência integra as bases de cálculo do adicional de férias e da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos federais.	Acórdão Publicado	O abono de permanência, dada sua natureza remuneratória e permanente, integra a base de incidência das verbas calculadas sobre a remuneração do servidor público, tais como o adicional de férias e a gratificação natalina (13º salário).	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1237	DIREITO TRIBUTÁRIO	A possibilidade de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS sobre os valores de juros, calculados pela taxa SELIC, recebidos em face de repetição de indébito tributário, na devolução de depósitos judiciais ou nos pagamentos efetuados por clientes em atraso.	Acórdão Publicado	Os valores de juros, calculados pela taxa SELIC ou outros índices, recebidos em face de repetição de indébito tributário, na devolução de depósitos judiciais ou nos pagamentos efetuados decorrentes de obrigações contratuais em atraso, por se caracterizarem como Receita Bruta Operacional, estão na base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS cumulativas e, por integrarem o conceito amplo de Receita Bruta, na base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS não cumulativas.	Tema 1314/STF - Incidência do PIS e da COFINS sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição do indébito tributário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1245	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A admissibilidade de ação rescisória para adequar julgado à modulação de efeitos estabelecida no Tema n. 69 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.	Acórdão Publicado - RE Pendente	Nos termos do art. 535, § 8º, do CPC, é admissível o ajuizamento de Ação Rescisória para adequar julgado realizado antes de 13.05.2021 à modulação de efeitos estabelecida no Tema 69/STF - Repercussão Geral.	Tema 1338/STF - Cabimento de ação rescisória contra decisão transitada em julgado em desacordo com a modulação dos efeitos da tese de repercussão geral do Tema 69/RG (RE 574.706)., Grupo de Representativos 27 - TEMA 69 do STF	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1247	DIREITO TRIBUTÁRIO	A possibilidade de se estender o creditamento de IPI previsto no art. 11, da Lei n. 9.779/99 também para os produtos finais não tributados (NT), imunes, previstos no art. 155, §3º, da CF/88.	Acórdão Publicado	O creditamento de IPI, estabelecido no art. 11 da Lei n. 9.779/1999, decorrente da aquisição tributada de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem utilizados na industrialização, abrange a saída de produtos isentos, sujeitos à alíquota zero e imunes.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1257	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir a possibilidade ou não de aplicação da nova lei de improbidade administrativa (Lei 14.230/2021) a processos em curso, iniciados na vigência da Lei 8.429/1992, para regular o procedimento da tutela provisória de indisponibilidade de bens, inclusive a previsão de se incluir, nessa medida, o valor de eventual multa civil.	Acórdão Publicado - RE Pendente	As disposições da Lei 14.230/2021 são aplicáveis aos processos em curso, para regular o procedimento da tutela provisória de indisponibilidade de bens, de modo que as medidas já deferidas poderão ser reaprecia das para fins de adequação à atual redação dada à Lei 8.429/1992.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1261	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	(i) Necessidade de comprovação de que o proveito se reverteu em favor da entidade familiar na hipótese de penhora de imóvel residencial oferecido como garantia real, em favor de terceiros, pelo casal ou pela entidade familiar nos termos do art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990; (ii) Distribuição do ônus da prova nas hipóteses de garantias prestadas em favor de sociedade na qual os proprietários do bem têm participação societária.	Acórdão Publicado	I) a exceção à impenhorabilidade do bem de família nos casos de execução de hipoteca sobre o imóvel, oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar, prevista no art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990, restringe-se às hipóteses em que a dívida foi constituída em benefício da entidade familiar: II) em relação ao ônus da prova, a) se o bem for dado em garantia real por um dos sócios de pessoa jurídica, é, em regra, impenhorável, cabendo ao credor o ônus de comprovar que o débito da pessoa jurídica se reverteu em benefício da entidade familiar; e b) caso os únicos sócios da sociedade sejam os titulares do imóvel hipotecado, a regra é da penhorabilidade do bem de família, competindo aos proprietários demonstrar que o débito da pessoa jurídica não se reverteu em benefício da entidade familiar.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1262	DIREITO PENAL	Definir se a exasperação da pena na primeira fase da dosimetria, nos casos em que se constata a infima quantidade de drogas, independentemente de sua natureza, caracterizaria aumento desproporcional da pena-base.	Acórdão Publicado	Na análise das vetoriais da natureza e da quantidade da substância entorpecente, previstas no art. 42 da Lei n. 11.343/2006, configura-se desproporcional a majoração da pena-base quando a droga apreendida for de infima quantidade, independentemente de sua natureza.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1265	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Acolhida a Exceção de Pré-Executividade, com o reconhecimento da ilegitimidade de um dos coexecutados para compor o polo passivo de Execução Fiscal, definir se os honorários advocatícios devem ser fixados com base no valor da Execução (art. 85, §§ 2º e 3º, CPC) ou por equidade (art. 85, § 8º, CPC).	Acórdão Publicado	Nos casos em que da Exceção de Pré-Executividade resultar, tão somente, a exclusão do excipiente do polo passivo da Execução Fiscal, os honorários advocatícios deverão ser fixados por apreciação equitativa, nos moldes do art. 85, § 8º, do CPC /2015, porquanto não há como se estimar o proveito econômico obtido com o provimento jurisdicional.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1268	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definir se a declaração de ilegalidade ou abusividade de tarifas e encargos em demanda anterior impede, sob a ótica da coisa julgada, o ajuizamento de nova demanda para requerer a repetição de juros remuneratórios não pleiteados na ação precedente.	Acórdão Publicado	A eficácia preclusiva da coisa julgada impede o ajuizamento de nova ação para pleitear a restituição de quantia paga a título de juros remuneratórios incidentes sobre tarifas bancárias declaradas ilegais ou abusivas em ação anterior.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1273	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir o marco inicial do prazo decadencial para impetração do mandado de segurança, com o objetivo de impugnar obrigação tributária que se renova periodicamente.	Acórdão Publicado	O prazo decadencial do art. 23 da Lei 12.016/2009 não se aplica ao mandado de segurança cuja causa de pedir seja a impugnação de lei ou ato normativo que interfira em obrigações tributárias sucessivas, dado o caráter preventivo da impetração decorrente da ameaça atual, objetiva e permanente de aplicação da norma impugnada.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1279	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Fixação do termo inicial da fluência do prazo para quitação integral da dívida nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto-Lei n. 911/1969.	Acórdão Publicado	Nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, o prazo de 5 dias para pagamento da integralidade da dívida, previsto no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei n. 911/69, começa a fluir a partir da data da execução da medida liminar.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1283	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir: 1) se é necessário (ou não) que o contribuinte esteja previamente inscrito no CADASTUR, conforme previsto na Lei 11.771/2008, para que possa usufruir dos benefícios previstos no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei 14.148/2021; 2) se o contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional pode (ou não) beneficiar-se da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, prevista no PERSE, considerando a vedação legal inserta no art. 24, § 1º, da LC 123/2006.	Acórdão Publicado	1) É necessário que o prestador de serviços turísticos esteja previamente inscrito no CADASTUR, conforme previsto na Lei 11.771/2008, para que possa se beneficiar da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, instituído pelo art. 4º da Lei 14.148/2021 no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE); 2) O contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional não pode se beneficiar da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, instituída pelo art. 4º da Lei 14.148 /2021 no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), considerando a vedação legal inserta no art. 24, § 1º, da LC 123/2006.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1284	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se a vedação ao reexame necessário da sentença de improcedência ou de extinção do processo sem resolução do mérito, prevista pelos art. 17, § 19º, IV c/c art. 17-C, § 3º, da Lei de Improbidade Administrativa, com redação dada pela Lei 14.230/2021, é aplicável aos processos em curso.	Acórdão Publicado	A vedação ao reexame necessário da sentença de improcedência ou de extinção do processo sem resolução do mérito, prevista pelos art. 17, § 19º, IV, c/c o art. 17-C, § 3º, da Lei de Improbidade Administrativa, com redação dada pela Lei n. 14.230/2021, não se aplica aos processos em curso, quando a sentença for anterior à vigência da Lei n. 14.230/21.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1291	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Definir se há possibilidade de reconhecimento, como especial, da atividade exercida pelo contribuinte individual não cooperado após 29/04/1995, à luz do disposto no art. 22, II, da Lei n. 8.212/1991 e nos arts. 11, V, "h", 14, I, parágrafo único, 57, caput, §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, e 58, caput, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.213/1991.	Acórdão Publicado	a) O contribuinte individual não cooperado tem direito ao reconhecimento de tempo de atividade especial exercido após a Lei n. 9.032/95, desde que comprove a exposição a agentes nocivos. b) A exigência de comprovação da atividade especial por formulário emitido por empresa não se aplica a contribuintes individuais.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1293	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se incide a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/1999 quando paralisado o processo administrativo de apuração de infrações aduaneiras, de natureza não tributária, por mais de 3 anos.	Acórdão Publicado	1. Incide a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/1999 quando paralisado o processo administrativo de apuração de infrações aduaneiras, de natureza não tributária, por mais de 3 anos. 2. A natureza jurídica do crédito correspondente à sanção pela infração à legislação aduaneira é de direito administrativo (não tributário) se a norma infringida visa primordialmente ao controle do trânsito internacional de mercadorias ou à regularidade do serviço aduaneiro, ainda que, reflexamente, possa colaborar para a fiscalização do recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação. 3. Não incidirá o art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/99 apenas se a obrigação descumprida, conquanto inserida em ambiente	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1297	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir (i) a possibilidade de aplicação cumulativa da Lei n. 12.158/2009 e do art. 34 da Medida Provisória n. 2.215-10/2001 aos militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica na reserva remunerada, reformados ou no serviço ativo, cujo ingresso no referido Quadro se deu até 31/12/1992; e (ii) se a revisão dos proventos de aposentadoria concedidos aos militares reformados e/ou aos pensionistas militares que foram promovidos ao grau hierárquico superior, em decorrência da Lei n. 12.158/2009, está sujeita ao prazo	Acórdão Publicado	É compatível a aplicação cumulativa da Lei n. 12.158/2009 e do art. 34 da Medida Provisória n. 2.215-10/2001 aos militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica na reserva remunerada, reformados ou no serviço ativo, cujo ingresso no referido Quadro se deu até 31/12/1992.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1298	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se os limites percentuais previstos no art. 27, § 1º, do DL 3.365/41 devem ser observados no arbitramento de honorários sucumbenciais em caso de desistência de ação de desapropriação por utilidade pública ou de constituição de servidão administrativa.	Acórdão Publicado	Aplicam-se os percentuais do art. 27, § 1º, do DL 3.365/41 no arbitramento de honorários sucumbenciais devidos pelo autor em caso de desistência de ação de desapropriação por utilidade pública ou de constituição de servidão administrativa, os quais terão como base de cálculo o valor atualizado da causa. Esses percentuais não se aplicam somente se o valor da causa for muito baixo, caso em que os honorários serão arbitrados por apreciação equitativa do juiz, na forma do art. 85, § 8º, do CPC.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1300	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Saber a qual das partes compete o ônus de provar que os lançamentos a débito nas contas individualizadas do PASEP correspondem a pagamentos ao correntista.	Acórdão Publicado	Nas ações em que o participante contesta saques em sua conta individualizada do PASEP, o ônus de provar cabe: a) ao participante, quanto aos saques sob as formas de crédito em conta e de pagamento por Folha de Pagamento (PASEP-FOPAG), por ser fato constitutivo de seu direito, na forma do art. 373, I, do CPC, sendo incabível a inversão (art. 6º, VIII, do CDC) ou a redistribuição (art. 373, § 1º, do CPC) do ônus da prova; b) ao réu, quanto aos saques sob a forma de saque em caixa das agências do BB, por ser fato extintivo do direito do autor, na forma do art. 373, II, do CPC.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1306	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se a fundamentação por referência (<i>per relationem</i> ou por remissão) - na qual são reproduzidas as motivações contidas em decisão judicial anterior como razões de decidir - resulta na nulidade do ato decisório, à luz do disposto nos artigos 489, § 1º, e 1.022, parágrafo único, inciso II, do CPC de 2015.	Acórdão Publicado	1. A técnica da fundamentação por referência (<i>per relationem</i>) é permitida desde que o julgador, ao reproduzir trechos de decisão anterior (documentos e/ou pareceres) como razões de decidir, enfrente, ainda que de forma sucinta, as novas questões relevantes para o julgamento do processo, dispensada a análise pormenorizada de cada uma das alegações ou provas. 2. O § 3º do artigo 1.021, do CPC não impede a reprodução dos fundamentos da decisão agravada como razões de decidir pela negativa de provimento de agravo interno quando a parte deixa de apresentar argumento novo para ser apreciado pelo colegiado.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.

1308	DIREITO ADMINISTRATIVO	Se a vedação de nova admissão de Professor Substituto temporário anteriormente contratado, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, contida no artigo 9º, III, da Lei n. 8.745/1993, se aplica aos contratos realizados por instituições públicas distintas.	Acórdão Publicado	A vedação de nova admissão de professor substituto temporário anteriormente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, contida no art. 9º, III, da Lei 8.745/1993, não se aplica aos contratos realizados por instituições públicas distintas.	Tema 403/STF - Requisitos para contratação de professor substituto no âmbito de instituições federais de ensino superior.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1309	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Saber se os sucessores do servidor falecido antes da propositura da ação coletiva podem executar a sentença condenatória	Acórdão Publicado	Os sucessores do servidor falecido antes da propositura da ação coletiva não são beneficiados pela decisão transitada em julgado que condena ao pagamento de diferenças, salvo se expressamente contemplados.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1311	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Saber se o curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública é suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença.	Acórdão Publicado - RE Pendente	O curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública não é suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1313	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Saber se, nas demandas em que se pleiteia do Poder Público o fornecimento de prestações em saúde, os honorários advocatícios devem ser fixados com base no valor da prestação ou do valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º, 3º e 4º, III, CPC), ou arbitrados por apreciação equitativa (art. 85, parágrafo 8º, do CPC).	Acórdão Publicado	Nas demandas em que se pleiteia do Poder Público a satisfação do direito à saúde, os honorários advocatícios são fixados por apreciação equitativa, sem aplicação do art. 85, § 8º-A, do CPC.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1326	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se o prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de recursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB /FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente.	Acórdão Publicado	O prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de recursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB/FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente, por cuidar de hipótese de relação de trato sucessivo, que se renova mensalmente, não havendo falar de prescrição do próprio fundo de direito, mas apenas das parcelas relativas ao quinquênio que precedeu a propositura da ação.	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1342	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir se a remuneração decorrente do contrato de aprendizagem (art. 428 da CLT) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, inclusive as adicionais Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT) e as contribuições a terceiros.	Acórdão Publicado	A remuneração decorrente do contrato de aprendizagem (art. 428 da CLT) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT) e das contribuições a terceiros.	Tema 1294/STF - Incidência de contribuição previdenciária patronal e de contribuições destinadas a terceiros sobre a bolsa de jovem aprendiz.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.
1346	DIREITO ADMINISTRATIVO	Admissibilidade, ou não, dos recursos especiais que discutem a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução Normativa ANEEL n. 479/2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.	Acórdão Publicado	Não é admissível o recurso especial que discute a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução ANEEL n. 479/2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.	Tema 1181/STF - Extrapolação do poder regulamentar da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio das Resoluções Normativas 414/2010, 479/2012 e 587/2013, ao determinar às concessionárias de energia elétrica a transferência do Ativo Imobilizado em Serviço do sistema de iluminação pública para os Municípios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.



Movimentação Código TPU
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

-

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

-

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

-
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
-
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

-
-
-
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
-
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

-

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

-

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
-
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
-
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo

14976 - Levantamento da
causa suspensiva ou de
sobrestamento por Recurso
Especial Repetitivo